

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO**RESOLUÇÃO Nº 95, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF, no uso das atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40, inciso IX, do Estatuto do CREF7/DF e: CONSIDERANDO o artigo 9º do Regimento Eleitoral do CREF7/DF; CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Plenário do dia 2 de maio de 2018; resolve:

Art 1º - Nomear sob a presidência do primeiro, os membros da Comissão Eleitoral do CREF7/DF, para a eleição do ano de 2018, relatados a seguir: Presidente - Fernando Cavalcanti de Albuquerque - CREF 000140-G/DF; Membro Efetivo - Alexandre Lima de Araujo Ribeiro - CREF 011197-G/DF; Membro Efetivo - Eduardo Henrique dos Santos - CREF 000034-G/DF; Membro Suplente - Letícia Araújo de Souza Gondim - CREF 004364-G/DF; Membro Suplente - José Antônio Soares Silva - CREF 001848-G/DF;

2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PATRICK NOVAES AGUIAR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**PORTARIA Nº 4.368, DE 10 DE MAIO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e; Considerando a denúncia apresentada em 12 de março de 2018 apontando a existência e prática de supostos atos de improbidade praticado por empregado no exercício regular de suas atribuições. Considerando os termos da Portaria 4.215 de 12 de março de 2018 que instituiu a comissão de processo administrativo disciplinar e instaurou o devido processo legal para apurar a participação e responsabilidade de empregado nos atos denunciados; Considerando a necessidade imediata de se apurar a efetiva ocorrência dos fatos apresentados na denúncia com a devida apuração imediata mediante instauração de processo administrativo disciplinar que obedecerá os princípios do contraditório, assegurando ao empregado a ampla defesa; resolve:

Art.1º Prorrogar até o dia 09 de julho de 2018 o prazo dos trabalhos da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º Todos os procedimentos da comissão deverão observar o previsto na Resolução Cofen nº 507 de 04 de fevereiro de 2016 que institui e implementa o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e subsidiariamente os preceitos de processos administrativo disciplinar que estiver em vigor para os empregados de autarquias da União.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Goiânia, 10 de maio de 2018.

IVETE SANTOS BARRETO
Presidente - Coren-GO 16.009-ENF

SILVIO JOSÉ DE QUEIROZ
Secretário - Coren-GO 93.937

Editais e Avisos**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA****EDITAL Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2018
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 10 de março de 2015 e nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, do Decreto nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, que aprovou o Estatuto da FCRB, e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, e orientações correlatas, resolve:

1. Tornar público que o servidor (a) aposentado (a) / pensionista abaixo relacionado teve a suspensão de seu benefício por não realização do cadastramento anual:

Nome	CPF
HELENA CHRISTINA RIGUEIRA CAVALCANTI DE LYRA	323.622.507-68

2. O restabelecimento do pagamento do provento/pensão fica condicionado ao cadastramento, mediante comparecimento pessoal do interessado no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Fundação Casa de Rui Barbosa, situada à Rua São Clemente, 134 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da Orientação Normativa nº 01/2013-SEGEP-MP.

3. Os créditos dos pagamentos restabelecidos serão efetivados na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do aposentado/pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio dos telefones (21) 3289-4629/4630/4631/4632 para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido, provisoriamente, até que seja realizada a visita.

MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 3, DE 18 DE MAIO DE 2018
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015 e a Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de fevereiro de 2018, e pela

Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 2 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2017, resolve:

Tornar pública a relação dos beneficiários de pensão que, em virtude da efetivação da atualização cadastral, o pagamento será restabelecido, nos termos do art. 12 da Orientação Normativa nº 1/2017-SEGEP/MP, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Matricula SIAPE	CPF	Nome	Tipo de Benefício
05768683	122.563.104-18	JULIA MILLENA MACHADO DA SILVA	BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
05768667	122.562.874-16	MARCIO MACHADO DA SILVA	BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
05768632	122.697.164-42	MARIANA MACHADO DA SILVA	BENEFICIÁRIO DE PENSÃO

MARIA APARECIDA CHAGAS FERREIRA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 1/2018**

Processo nº 23034.019212/2018-14.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nomeado por meio da Portaria nº 471, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2017, no uso da atribuição que lhe confere a alínea a, do inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2016, resolve:

Tornar pública, na forma do Anexo I deste Edital, a relação nominal do aposentado que terá o pagamento do provento e/ou benefício restabelecido, em virtude da realização do cadastramento nos termos do artigo 12, da Orientação Normativa nº 1, SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017.

DERNIVAL NETO

ANEXO I

Nome	Matrícula	CPF	Mês de aniversário	Processo
Jairo de Castro	0439158	399.515.887-00	Março	23034.019212/2018-14

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS****DEPARTAMENTO DE PESSOAL****EDITAL Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2018
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A Diretora do Departamento de Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o cadastramento anual de 2018.

1.a) Aposentado

CPF	NOME	PROCESSO
463.053.601-97	Lourdes Luiza Custódio	23070.008727/2018-44

WILMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, em atendimento ao art. 7º da Orientação Normativa nº 5/2013 que dispõe sobre a normatização dos procedimentos de reposição ao erário de valores recebidos indevidamente, transcorrido o prazo de quinze dias sem manifestação, decide pela continuidade do procedimento de reposição ao erário nos termos do Processo Administrativo nº 23479.001541/2017-11, e concede prazo recursal de dez dias, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, a ex-servidora, Sra. JANAINA ALBUQUERQUE DE LIMA CUNHA, SIAPE, matrícula SIAPE nº 1292491, encontrando-se portanto em local incerto e não sabido, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.784/99.

Em 16 de maio de 2018.

MARCEL FERREIRA MIRANDA